

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205	Abertura às 10:00 h em 18/06/2024 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
Edital também disponível no sítio eletrônico https://am.senac.br/	
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, VISANDO ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO SENAC/AM PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR 60 (SESENTA) MESES.	
VALOR TOTAL GLOBAL (ANUAL)	
R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).	
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA OBRIGATÓRIA
☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO SE APLICA	☐ SIM ☒ NÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL (Res. 1.270/2024 Senac)	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
☐ PEDIDO DE COMPRA ☒ CONTRATO	☐ ITEM ☒ GLOBAL
CRITÉRIO	MODO DE DISPUTA
☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO ☐ MAIOR OFERTA	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ N.A
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA	
ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITEM 11 do presente Edital.	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	
Conforme ITEM 12 deste Edital.	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:	
5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Senac/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@am.senac.br , até o dia 13/06/2024 , no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.	

EDITAL
PROCESSO Nº 205
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 280/2023, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, regida pela Resolução n.º 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC**, segundo as regras e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, VISANDO ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO SENAC/AM PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) MESES**, conforme estabelece a Resolução SENAC nº 1.270/2024, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será formalizada por intermédio de Contrato.

1.3. Especificações técnicas e demais informações, encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.4. Fazem parte integrante do presente Edital de licitação, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III: Relação de Endereço de Postos de Abastecimento nos Municípios do Estado do Amazonas;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Aceitação de Edital; e

ANEXO V: Minuta do Instrumento Contratual.

1.5. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, aprovada pela Resolução nº 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. As instruções estabelecidas neste Edital determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do Instrumento Contratual.

2.2. Alegações de desconhecimento dos termos e condições deste Edital, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL.

2.3. O presente edital ficará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

2.3.1. Local da sessão – Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

2.3.2. Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional Amazonas – <https://am.senac.br/licitacao>.

2.3.3. **Código UASG:** 927929

2.4. **NÃO SE APLICA À PRESENTE LICITAÇÃO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

2.5. Caso ocorra a convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada. A referida convocação é automática, entretanto conforme subitem anterior, não se aplica a presente licitação, pelo motivo exposto o desempate não é aplicável e não será aceito, consequentemente as empresas que ofertarem lance de desempate não serão convocadas.

2.6. **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC AMAZONAS**, sediado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º

andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

2.7. **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:30hs às 18:30hs (horário de Brasília).

3. **ABERTURA**

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a Resolução SENAC nº 1.270/2024.

3.1.1. **Recebimento das Propostas:** a partir da data de publicação, até às 10h00m do dia 18/06/2024.

3.1.2. Abertura das Propostas: às 10h do dia 18/06/2024.

3.1.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** até às 10h30m do dia 18/06/2024.

3.1.4. **Local da disputa:** Portal de compras do Governo Federal, www.gov.br.

3.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

4. **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, somente poderão participar do certame as empresas legalmente estabelecidas no território nacional cujo ramo de atividade da empresa seja compatível com objeto da presente licitação e em condições de atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

4.2. A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos** e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

4.3.1. Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

4.3.1.1. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

4.3.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

4.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SENAC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio.

4.3.4. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema Fecomércio, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema Fecomércio.

5. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Senac/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@am.senac.br até o dia **13/06/2024**, no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

5.2. A CPL não se responsabilizará pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac/AM – [https:// am.senac.br/licitacao](https://am.senac.br/licitacao) e no portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

5.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da sessão pública de disputa de preços da licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

6. CADASTRAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

6.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6.3. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Senac Amazonas não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6.7. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7. CONEXÃO COM O SISTEMA

7.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa **(emitida nos termos do item 6 deste edital)** e subsequente encaminhamento da proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

7.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Senac Amazonas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

8. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das

propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

8.3. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

8.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.6. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 3.1.1, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

8.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

8.8. Informamos que de acordo com o decreto 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para participação da licitação.

8.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do Senac/AM dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

9.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

9.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

9.2.3. Será considerada como primeiro lance a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido através da **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

9.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.6. Os lances ofertados deverão ser ofertados pelo **PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** constante na proposta.

9.6.1. É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

9.8. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

9.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,01%**.

9.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item 9.8.1**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

9.10. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido através da **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

9.11. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

9.12. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.13.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.14. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

9.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.16. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

9.17. Se, **após a negociação prevista no item 9.15**, não houver a redução da proposta comercial para **valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade**, a proposta será desclassificada.

9.18. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do pregão eletrônico.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. O julgamento da proposta será pelo MENOR PREÇO GLOBAL apresentado, através da menor taxa de administração (em percentual).

10.1.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em valores correspondente ao percentual de desconto a ser oferecido pelo licitante, tomando por base o valor estimado para abastecimento, devendo ainda ser incluído as taxas de administração, caso a empresa utilize.

10.1.2. **A proposta não poderá ofertar uma taxa de administração superior a 3% (três por cento).**

10.1.3. A proposta poderá ofertar taxa de administração “0” zerada.

10.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso,

para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.5. O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados no item.

11. PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **ANEXO II – Modelo de Proposta comercial e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste edital, **EM ARQUIVO ÚNICO**, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.2. **Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

11.3. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

11.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos **subitens 9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial, conforme **item 11.1.**

12. HABILITAÇÃO

12.1. **A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS PREVIAMENTE PELO SICAF, E CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA ATÉ O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 11.1.**

12.2. **DECLARAÇÕES:**

12.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas condições estipuladas neste edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

12.2.2. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FUTURA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CREDENCIADOS, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III.

12.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual.

12.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.

12.3.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

12.4. **REGULARIDADE FISCAL:**

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ/MF);

12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.4.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

12.4.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.7. Certidão Negativa de Débitos (CNDT) Trabalhistas relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e;

12.4.8. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

12.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.5.1. Comprovar, através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ter a empresa fornecido os produtos/serviços compatíveis em qualidades, características e quantidades ao objeto da Licitação. Esses documentos deverão ser emitidos em papel timbrado pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, comprovando a execução do serviço.

12.5.2. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

12.5.3. O Senac Amazonas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

12.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 90 (noventa)

dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

12.6.2. **DEMAIS COMPROVANTES E ÍNDICES:**

12.6.2.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

12.6.2.2. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/205, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

12.6.2.3. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b. Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:

I) Demonstrações de Resultado;

II) Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;

III) Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

12.6.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

12.6.2.4.1. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a

$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
--

capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

12.6.2.4.2. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{\text{ILC} = \text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.6.2.4.3. **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\frac{\text{ISG} = \text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.6.2.5. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

12.6.2.6. A licitante que não atingir um dos índices (≥ 1), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

12.6.2.7. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

12.7. **OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU FORA DA VALIDADE NO RELATÓRIO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL INDICADA NO SUBITEM 11.1, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.**

12.7.1. Comprovação da inscrição CNPJ e cadastro de contribuinte Estadual/Municipal poderão se dar pela apresentação de qualquer documento oficial, relacionados na habilitação jurídica/fiscal e relatório do SICAF.

12.7.2. A licitante deverá enviar juntamente com os documentos que não estiverem contemplados no SICAF, os que estiverem vencidos ou irregulares no sistema.

12.8. É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

12.8.1. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no **item 11 - Proposta Comercial e Documentação de Habilitação**.

12.8.2. As diligências mencionadas no item **12.8**. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

12.8.3. Adverte-se que alguns Municípios e Estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item **12.8**.

12.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.10. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.543, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

12.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.12. O SENAC Amazonas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

12.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

12.15. Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, conforme item **11.1.**

13. PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Proposta comercial adequada ao último lance - deverá ser apresentada em uma via, **contendo todas as especificações necessárias**, conforme modelo constante no **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ANEXO III – Relação contendo endereço dos Postos de Abastecimento nos municípios do Estado do Amazonas** deste edital.

13.2. Proposta comercial em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (devendo ser utilizado o truncamento dos preços apresentados).

13.2.1. Verificada existência de preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro e a CPL irão desconsiderar as demais casas procedendo ao devido truncamento dos preços apresentados.

13.3. Deverá constar na proposta comercial o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

13.4. As propostas comerciais que omitirem o prazo de validade, conforme

determinado no Termo de Referência, serão entendidas como válidas pelo período de **120 (cento e vinte dias) dias**, contatos da data de inserção da proposta no sistema.

13.5. A elaboração da proposta comercial é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para o Pregoeiro e CPL.

13.6. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

13.7. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

13.7.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do edital e seus anexos ou à legislação aplicável.

13.7.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar sua análise.

13.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.7.4. Que não informar as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.

13.8. Que apresente proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.8.1.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

13.8.1.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

13.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que

detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

13.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

14. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

14.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de 10 (dez) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

14.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da CPL.

14.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **14.3.**

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

14.9. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do Senac Amazonas – <https://www.am.senac.br> e no Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Declarada a licitante vencedora e decorrido o prazo recursal, o pregoeiro consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Após a homologação e adjudicação o Senac Amazonas comunicará à licitante vencedora para comparecer na Sede Administrativa do Senac Amazonas, endereço constante no **item 2.6.** deste edital, para a assinatura do instrumento contratual que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

16.1.1. Na impossibilidade de comparecimento, o instrumento contratual será encaminhado via Correios para o endereço da licitante constante na proposta comercial ou ainda através de endereço eletrônico.

16.2. A licitante vencedora terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação ou do recebimento do instrumento contratual pelos Correios ou endereço eletrônico, para proceder à sua assinatura, encaminhando ao Senac Amazonas cópia do documento de identidade do signatário.

16.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante:

16.3.1. perda do direito a contratação;

16.3.2. multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor total homologado/adjudicado;

16.3.3. suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE pelo período de até 3 (três) anos.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

18. PENALIDADES

18.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos:

- I. Não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- III. Não manter a proposta;

18.2. As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.5. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as

empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio e CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento.

20.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.3. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

20.4. O Pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

20.5. Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no edital e seus anexos.

20.6. A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a

imediate desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

20.7.1. Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

20.8. O SENAC AMAZONAS poderá, a qualquer momento cancelar ou revogar, total ou parcialmente esta licitação desde que justificado, bem como anulá-la, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caibam qualquer direito de reclamação ou indenização.

20.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

20.10. O Pregoeiro e a CPL poderão, no interesse do Senac Amazonas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

20.11. Os custos e despesas com a elaboração e apresentação da Proposta Comercial e da documentação relativas ao presente edital e anexos são de inteira responsabilidade da licitante não cabendo nenhuma indenização.

20.12. O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

20.13. Os contratos celebrados pelo Senac Amazonas poderão sofrer acréscimos e supressões.

20.14. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

20.15. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Resolução SENAC nº. 1.270/2024.

20.16. Os documentos solicitados neste edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo nem apresentados por meio de e-mail.

20.17. O Senac Amazonas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

20.18. A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

20.19. É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou do Senac/AM <https://am.senac.br>.

20.20. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Senac.

20.21. Casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe

de Apoio e CPL ou por Autoridade Superior.

20.22. Fica eleito o Foro o município de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

Manaus(AM), 03 de junho de 2024.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

**PROCESSO Nº 205
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, VISANDO ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO SENAC/AM PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) MESES.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, com tecnologia de cartão eletrônico ou magnético, visando à aquisição de combustíveis, para o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AM – SENAC-DR/AM.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Pretende-se implementar solução que propicie a modernização da gestão, com ganho de eficiência e eficácia operacional, viabilizada pela centralização da gestão e operação do serviço demandado pelas Unidades, Coordenações e Áreas do SENAC/AM, oportunizando a redução de gastos.

3.1.1. Maior eficiência ao processo de aquisição de combustíveis para atender à frota do SENAC/AM;

3.1.2. Maior eficiência no gerenciamento da utilização e dos custos da frota veicular do SENAC/AM, através de relatórios gerenciais e instantâneos fornecidos pela Contratada;

3.1.3. Para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas do SENAC/AM

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. Para atendimento aos requisitos do Edital, a licitante deverá oferecer proposta comercial contendo os seguintes serviços.

4.1.1. Controle gerencial do uso dos veículos, por meio de:

4.1.1.1. Sistema informatizado de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos.

4.1.1.2. Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais.

4.1.1.3. Equipamentos periféricos e cartões do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações, sendo um cartão com chip ou tarja magnética para cada veículo.

4.1.1.4. Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, derivados, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para o SENAC/AM.

4.1.1.5. Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios pela Internet.

4.1.1.6. Racionalização e controle de gastos com produtos aplicados nos veículos, incluindo:

4.1.1.6.1. Combustíveis dos tipos: etanol, gasolina comum, gasolina aditivada e diesel comum.

5. REQUISITOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões micro processado com chip ou tarja magnética que deverá ser utilizado no ato do abastecimento em qualquer veículo do SENAC/AM.

5.1.1. O cartão deverá ser de tecnologia magnética que permita validar no ato do abastecimento os dados pessoais cadastrados no sistema da CONTRATADA.

5.2. A transação comercial realizada no ato do abastecimento deverá oferecer segurança para o SENAC/AM devendo-se sempre empregar os meios eletrônicos informatizados, mediante utilização de máquinas operadoras conectadas a uma central de serviços para autorização do abastecimento.

5.3. O sistema deverá contemplar a informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento, em especial, quilometragem, identificação do veículo, identificação do portador e Unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para o SENAC/AM.

5.4. O processo de consolidação de dados e emissão de relatórios deverá ser fornecido por meio da internet, através de link enviado para o fiscal do contrato.

5.5. A operacionalização dos serviços deverá ocorrer mediante o uso do cartão micro processado (com chip ou tarja magnética).

5.6. Para abastecimento de combustível, a operação deverá obrigatoriamente ser realizada mediante a senha do condutor do veículo, sendo que estará autorizado pela Gerência de Infraestrutura e Serviços do SENAC/AM para realização da operação.

5.7. No ato da operação de abastecimento do veículo, os dados de quilometragem placa e identificação do motorista deverão ser lançados no sistema visando registrar informações para os relatórios gerenciais.

5.8. A contratada deverá providenciar e manter a rede de postos de abastecimento equipados para aceitar as transações com cartões dos veículos da frota do SENAC/AM. Os cartões deverão preferencialmente efetuar transações on-line, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações off-line ou telefone nos casos onde a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema.

5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, dos veículos junto aos postos de abastecimento credenciadas;

6. USO DOS CARTÕES DESTINADOS AOS VEÍCULOS

6.1. Na utilização dos cartões destinados aos veículos deverá ser observado o seguinte:

6.1.1. O portador do cartão deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde por meio do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo e verificada a consistência dos valores do hodômetro, a conferência da capacidade do tanque do veículo, o combustível autorizado para aquisição, definido individualmente a cada veículo do SENAC/AM, o valor pretendido da compra e a quantidade e o tipo do combustível.

6.1.2. A operação deverá ocorrer mediante digitação da senha pelo motorista, que

receberá um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à operação no referido estabelecimento, naquele ato.

6.1.3. Em caso de danos ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior, como a falta de energia elétrica, por exemplo, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, mediante serviço de atendimento ao cliente disponível, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Este consiste na obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA.

6.1.4. Para todos os serviços realizados com o cartão, o sistema deverá emitir o comprovante de transação, as informações mencionadas abaixo, sem custo adicional:

6.1.4.1. O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias;

6.1.4.2. A identificação do veículo;

6.1.4.3. A marcação do hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

6.1.4.4. A data e o horário das transações;

6.1.4.5. O código de identificação do motorista;

6.1.4.6. O tipo de mercadoria;

6.1.4.7. A quantidade de mercadorias.

7. OPERAÇÃO, CONTROLE GERENCIAL DA FROTA E RELATÓRIOS

7.1. Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, em especial, as seguintes condições:

7.1.1. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão contar, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

7.1.1.1. Cadastro de veículos: relatório referente aos dados do veículo (modelo, ano, placa, cor, etc.);

7.1.1.2. Composição de frota: relatório que informa a composição da frota por idade e modelo dos veículos;

7.1.1.3. Cadastro de usuários: relatório com os dados referentes aos motoristas (carteira de habilitação com data de vencimento, nome, código de matrícula no Órgão);

9.1.1.4. Cadastro de estabelecimento: relatório com a relação da rede credenciada de postos, lojas e oficinas com endereços, telefone;

- 7.1.1.4. Histórico do veículo: relatório das despesas referentes aos veículos de forma individual (valor, descrição, quantidade);
- 7.1.1.5. Preços praticados nos postos: relatório com o preço do combustível de toda a rede ativa;
- 7.1.1.6. Transações manuais: relatório informando a quantidade de transações manuais realizadas nos postos (veículos, valor e nome do usuário);
- 7.1.1.7. Análise de consumo de combustível: relatório informando a média de consumo por veículo;
- 7.1.1.8. Quilometragem da frota: relatório informando o total percorrido pela frota em determinado período;
- 7.1.1.9. Hodômetro: relatório informando a última quilometragem de abastecimento do veículo;
- 7.1.1.10. Consumo de combustível: relatório de combustível utilizado pelo veículo na rede credenciada especificando o tipo de combustível utilizado;
- 7.1.1.11. Extrato de conta: relatório informando as despesas e a movimentação dos cartões;
- 7.1.1.12. Quilometragem percorrida pelos veículos;
- 7.1.1.13. Histórico das operações realizadas por usuário;
- 7.1.1.14. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- 7.1.1.15. Preço pago pelas mercadorias adquiridos pela frota;
- 7.1.1.16. Descritivo dos limites de credito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- 7.1.1.17. Relatório contendo volume de gastos realizados por tipo de combustível;
- 7.1.1.18. Relatórios constando apenas os veículos que se apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;
- 7.1.2. O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

8. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deverá:
 - 8.1.1. Proporcionar o abastecimento, conforme relação de veículos deste Termo de Referência, e emitir o faturamento considerando o valor do combustível na bomba na hora do abastecimento;
 - 8.1.1.1. A relação de veículos deste documento poderá ser alterada durante a

execução do contrato;

8.1.2. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado;

8.1.3. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;

8.1.4. Garantir que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados;

8.1.5. Usar somente produtos de boa qualidade para execução dos serviços;

8.1.6. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos credenciados, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as normas da ANP, assim como garantir a qualidade dos produtos utilizados na frota;

8.1.7. Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios;

8.1.8. Garantir que os dados importados mantenham a mesma configuração e informações dos relatórios originais;

8.1.9. Colocar à disposição da CONTRATANTE a rede de postos para fornecimento de combustíveis manutenção da frota;

8.1.10. Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

8.1.11. Arcar com as despesas de reparos no veículo da CONTRATANTE, caso fique comprovado danos pelo fornecimento de combustível adulterado, pela rede de postos credenciados;

8.1.12. Oferecer transferência de conhecimentos aos servidores (gestores e usuários) indicados pela Contratante para correta utilização dos recursos do sistema, utilização do seu gerenciamento e dos respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar as disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados;

8.1.13. Manter e/ou substituir os equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

8.1.14. Colocar à disposição da CONTRATANTE, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

8.1.15. Fornecer gratuitamente os cartões solicitados pela CONTRATANTE, inclusive nos casos de emissão por perda ou extravio de responsabilidade da

CONTRATANTE;

- 8.1.16. Identificar os condutores dos veículos autorizados pela CONTRATANTE, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
- 8.1.17. Comunicar previamente à CONTRATANTE as eventuais alterações dos postos credenciados e oficinas;
- 8.1.18. Cancelar imediatamente, nos casos de perda ou extravio pela CONTRATANTE, qualquer dispositivo personificado utilizado na execução dos serviços contratados;
- 8.1.19. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 8.1.20. Apresentar ao órgão responsável os procedimentos contingenciais a serem adotados pela CONTRATADA na hipótese de ocorrer situações adversas (falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos dispositivos dos veículos, etc.).
- 8.1.21. A CONTRATADA deverá credenciar inicialmente os postos de combustíveis, nas cidades onde o Senac/DR-AM mantém Unidades Operativas: Manacapuru, Itacoatiara, Tefé, Parintins e Manaus. Conforme ANEXO III.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

- 9.1. A taxa de administração não poderá ser superior a 3% (três por cento).
- 9.1.1. A taxa de administração poderá ser “0” zerada ou negativa (-).
- 9.2. O instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e por acordo entre as partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- 9.3. O prazo para implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos será de no máximo 10 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e a transferência de conhecimento aos servidores indicados pela Contratada e entrega da relação dos postos de abastecimento credenciados.
- 9.4. A empresa vencedora da licitação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para fornecimento dos cartões de abastecimento e

disponibilização do sistema de gerenciamento dos dados.

10. RELAÇÃO VEÍCULOS

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/FAB		LOCAL
01	Sprinter – Van	Mercedes Benz	PHL-5457	2017	2018	Manaus
02	Hilux SW4	Toyota	PHA-8057	2014	2015	Manaus
03	Corola Altis	Toyota	PHL-8836	2017	2018	Manaus
04	Corolla Altis	Toyota	PHL-8826	2017	2018	Manaus
05	Dukato Cargo	Fiat	NOV-0766	2010	2011	Manaus
06	Siena Fire	Fiat	NOT-1833	2010	2010	Manacapuru/AM
07	Chevrolet Classic LS	Chevrolet	OAL-9407	2012	2013	Itacoatiara/AM
08	Chevrolet Classic LS	Chevrolet	OAL-9397	2012	2013	Tefé/AM
09	Chevrolet Classic LS	Chevrolet	OAL-9377	2012	2013	Parintins/AM
10	Frontier	Nissan	QZE-4A55	2021	2022	Manaus

OBS.: O quadro acima poderá ser alterado conforme as necessidades do SENAC/DR-AM.

**PROCESSO Nº 205
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, VISANDO ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO SENAC/AM PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) MESES**, conforme estabelece a Resolução SENAC nº 1.270/2024, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

Item	Qtde	Und	Descrição dos Serviços	Taxa Administrativa (%)
1	12	Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, VISANDO ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO SENAC/AM PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) MESES	

OBSERVAÇÕES: DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE ITENS:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte, instalação e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.

- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços, e serviços inclusos e funcionalidades necessárias para formulação da proposta.
- 3) Declaro, sob penas da lei, que caso seja vencedora do presente certame, a empresa disporá por ocasião da futura contratação dos postos de abastecimento nos municípios do Estado do Amazonas, sendo mínimo de 5 (cinco) postos credenciados para o Município de Manaus/AM, e mínimo de 2 (dois) postos credenciados para os Municípios do Interior do Estado do Amazonas.
- 4) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.
- 5) O abaixo assinado declara estar ciente de que a licitação não obriga a realização da contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC/AM** decida não contratá-lo.
- 6) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da	N.º da	N.º da	conta
	agência:	agência:	corrente:	

.....de.....de 2024.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.
Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO Nº 205
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FUTURA DE POSTOS DE
ABASTECIMENTO CREDENCIADOS**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada _____, neste ato representado pelo Representante Legal Sr. (a). _____ pelo Registro nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob penas da lei, que caso seja vencedora do presente certame, a empresa disporá por ocasião da futura contratação dos postos de abastecimento nos municípios do Estado do Amazonas, sendo mínimo de 5 (cinco) postos credenciados para o Município de Manaus/AM, e mínimo de 2 (dois) postos credenciados para os Municípios do Interior do Estado do Amazonas.

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO Nº 205
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ref. Edital Pregão Eletrônico nº 021/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 021/2024 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Senac/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO Nº 205
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXXXX, CELEBRADO ENTRE O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP 69.050-010, em Manaus/AM, neste instrumento designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela sua diretora regional, **XXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXX, XXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG XXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade de Manaus-AM, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, proveniente do processo adm.nº xxxxxxxx, PREGÃO nº XXXXXX, homologado em XXXXXXXX e as disposições da Resolução Senac nº 1.270/2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de Setembro de 2012 e suas alterações, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E**

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, VISANDO ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO SENAC/AM PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) MESES
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

2.1. A prestação de serviços destina-se a promover a gestão de abastecimento dos veículos, previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, através de um cartão de convênio denominado XXXXXXXXXX, disponibilizado pela empresa **CONTRATADA**.

2.2. Fornecimento de primeira via de cartão magnético sem taxa de administração;

2.3. Fornecimento de segundas vias de cartão magnético no caso de perda, roubo, extravio ou danos causados por mau uso o valor de R\$ XXXXXXXX

2.4. Sem cobrança de taxa de administração por crédito efetuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de XXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado, observando as normas internas do **CONTRATANTE** concernentes a contratação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor equivalente aos abastecimentos de combustível dos créditos utilizados em cada cartão disponibilizado.

4.2. Será disponibilizado XXXXXX cartões de combustível, com limite de R\$ XXXXXXXX, e o valor mensal a pagar será resultante da soma das importâncias utilizadas em cada cartão de combustível.

4.3. Os pagamentos dos serviços e fornecimentos prestados, ficam condicionados à apresentação pelo (a) **CONTRATADO** da Nota Fiscal de Serviços e com vencimento nos dez dias posteriores ao de emissão da nota fiscal, respeitando os dias de pagamento do SENAC/AM, quais sejam dias 7, 17 ou 27 do mês, sendo que a última parcela vencerá nos dez dias subsequentes após o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes do pagamento à **CONTRATADA** correrão por conta da verba específica do **CONTRATANTE**, com Centro de Custo nº **XXXXXXX**, constante do despacho de homologação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Diretoria Administrativa, por intermédio do Setor de Serviços e Infraestrutura - GIS, que desde já indica a **XXXXXXX**, como fiscal da deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Comunicar previamente à **CONTRATADA** qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste contrato.

7.2. Solicitar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Administrar e controlar a utilização do Cartão Gestao de Combustível, de acordo com os parâmetros definidos pela **CONTRATANTE**.

8.2. Disponibilizar a rede de postos credenciados para o abastecimento dos automóveis pelos usuarios autorizados

8.3. Capturar, via on line, e disponibilizar no site **XXXXXXX**, em tempo real, os dados referentes à quilometragem, litros placas,dias autorizados e valor total do abastecimento, autorizando a operação somente se observados todos estes requisitos previamente definidos pela **CONTRATANTE**.

8.4. Responder pela supervisão, direção técnico-administrativa, necessária à execução dos serviços; sendo, para todos os efeitos deste contrato, a única e exclusiva empregadora, utilizando-se das melhores técnicas conhecidas e obedecendo às normas e especificações concernentes aos serviços.

8.5. Confeccionar e entregar os cartões, mediante protocolo, estipulando prazo para entrega e inicio da utilização dos cartões, no endereço previamente determinado pela

CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. As sanções administrativas impostas pelo **CONTRATANTE**, para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 3 (três) anos.**

9.2. A sanção **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato ou do termo de solicitação de serviço deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

9.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes MULTAS:

I – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução dos serviços. Não iniciados os serviços no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II– 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações e/ou prazos determinados neste contrato, em quaisquer de suas cláusulas, quando não houver outra multa específica neste contrato;

a) O valor retido a título de multa pelo descumprimento de obrigação, poderá ser devolvido, corrigido monetariamente, após o cumprimento da obrigação que originou a multa.

b) A devolução dependerá de solicitação a ser protocolada pela **CONTRATADA** e parecer favorável do **CONTRATANTE**;

9.4. Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) relativamente aos incisos anteriores e houver reincidência na infração, constatado o prejuízo, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar processo de rescisão contratual.

9.5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após notificação à **CONTRATADA**.

9.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura,

os valores relativos à multa serão pagos mediante **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA**, neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA** à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observados:

I– na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA**, o **CONTRATANTE** iniciará o processo administrativo para a rescisão contratual.

9.7. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

9.8. Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

10.1. Qualquer das partes poderá, a seu arbítrio, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, rescindir este contrato, hipótese em que não caberá nenhuma indenização, seja por parte do **CONTRATANTE** ou do **CONTRATADO**.

10.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial, ou pagamento de qualquer multa, ou indenização nos seguintes casos:

- a). Não cumprimento pelo **CONTRATADO** das condições neste instrumento estipuladas;
- b). Pela anulação judicial do contrato de consultoria firmado pelo SENAC/AM com a empresa contratada.
- c) Pelo distrato do presente contrato firmado entre o SENAC/AM e a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

11.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia

autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora dos pagamentos que efetuarem, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que a **CONTRATADA** esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a eles assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

14.2. Ao finalizar a contratação, os dados pessoais coletados, serão armazenados até o período de guarda e ao final desse período, as partes se comprometem a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser transferido nem cedido a terceiro, sem o conhecimento e consentimento do **CONTRATANTE**.

15.2 O CONTRATADO não poderá aprovar à revelia, serviços extracontratuais que acarretarão aditivos ao pactuado entre o SENAC e a empresa **CONTRATADA**. Nesses casos, caberá ao **CONTRATADO** recomendar ou não, ao **CONTRATANTE**, os serviços propostos por ele.

15.3. As relações aqui pactuadas serão regidas pelo Código Civil Brasileiro, não se aplicando a legislação trabalhista para qualquer fim.

15.4. Todas as comunicações e notificações relativas ao presente **CONTRATO** somente serão consideradas se realizadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Manaus-Am, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos o art. 10, §1º da MP 2.200-2 e do art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam e assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

(Datado e assinado eletronicamente)

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF:

2. Testemunha

CPF: